



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática (CEPEP)

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática (CEPEP), instituição sediada na Avenida da Universidade, nº 3228, Benfica, CEP: 60.020-181, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU Nº 00817338/2019

PARECER Nº 0459/2019

APROVADO EM: 02/07/2019

I – RELATÓRIO

Saulo Henrique dos Santos Esteves, diretor do Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática (CEPEP), instituição sediada na Avenida da Universidade, nº 3228, Benfica, CEP: 60.020-181, nesta capital, mediante o processo nº 00817338/2019, solicita este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso de Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo referido Centro.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados:

- solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor, secretária e coordenador técnico do curso;
- relação dos componentes do corpo docente, acompanhada dos comprovantes das respectivas habilitações e autorizações temporárias;
- Termos de Convênio firmados com o CEPEP para a realização do Estágio;
- Plano de Curso;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0459/2019

O Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática (CEPEP) é uma Instituição de direito privado, tem sede na Avenida da Universidade, nº 3228, Benfica, CEP: 60.020-181, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.605.932/0001-45, com Censo Escolar nº 23244330, e fora credenciada por este CEE por meio do Parecer nº 813/2016, até 31 de dezembro de 2020.

A direção pedagógica desse Centro está sob a responsabilidade do Professor Saulo Henrique dos Santos Esteves, bacharel em Administração e especialista em Gestão Escolar, e Maria do Socorro dos Santos Alves, habilitada conforme Registro nº 6145, é a secretária escolar.

O curso Profissional Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho é coordenado por Marcus Vinícius Lima, tecnólogo em Segurança do Trabalho e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O Plano de Curso encontra-se elaborado conforme o que preceituam a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, o Decreto nº 5.154/2004 e a Lei nº 9.394/1996.

Para proceder à avaliação da oferta desse curso foi designada pela Presidente deste CEE a Professora Renata Mendes Luna, doutora em Recursos Hídricos e especialista em Segurança do Trabalho, que aferiu para a instituição os conceitos abaixo discriminados:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano de Curso	EXCELENTE
Corpo Docente	EXCELENTE
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	BOM
Laboratório	BOM
Recursos áudio visuais	EXCELENTE
Aspectos de Inclusão Social	BOM



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0459/2019

Essa Instituição funciona num ambiente amplo e arejado e possui dezoito salas de aula, laboratórios, um auditório com capacidade para 120 lugares, rampa de acesso e banheiro adaptado para cadeirantes.

A biblioteca é ampla, arejada e disponibiliza um sistema para consulta informatizada e acesso à internet. O acervo referente à área do curso é limitado, mas a instituição disponibiliza apostilas para as disciplinas do curso.

Os laboratórios foram avaliados pela especialista como de boa qualidade. Segundo ela, o laboratório de Segurança do Trabalho funciona em uma sala ampla, climatizada e bem equipada.

O corpo docente é formado por doze professores, sendo nove com licenciatura nas respectivas disciplinas e três com autorização temporária, expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

O curso enquadra-se no eixo tecnológico Segurança e adota uma carga horária de 1500 horas, sendo trezentas destinadas ao estágio supervisionado, conforme o quadro que segue:

Curso Técnico em Segurança do Trabalho

MÓDULO I – INTRODUTÓRIO				
DISCIPLINAS		CH		
		T	P	TOTAL
1	Desenho Técnico	20	60	80
2	Higiene Industrial I	60	20	80
3	Informática Aplicada	20	60	80
4	Logística Aplicada à Segurança e Saúde do Trabalho	80	0	80
5	Legislação e Ética Profissional	40	0	40
6	Matemática Instrumental	35	5	40
7	Português Instrumental	30	10	40
8	Estatística Aplicada	40	0	40
9	Técnicas de Treinamento	30	10	40
10	Psicologia do Trabalho	40	0	40



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0459/2019

MÓDULO I – INTRODUTÓRIO				
DISCIPLINAS		CH		
		T	P	Total
11	Química Aplicada	30	10	40
12	Segurança do Trabalho	120	40	160
13	Tecnologia Industrial	60	20	80
14	Ergonomia	30	10	40
15	Gestão Aplicada	40	0	40
16	Inglês Instrumental	40	0	40
17	Metodologia para Segurança do Trabalho	40	40	80
18	Prevenção e Combate a Sinistros e Perdas	35	5	40
19	Higiene Industrial II	60	20	80
20	Tópicos Ambientais	30	10	40
MÓDULO II – ESPECÍFICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		455	145	600
21	Estágio Supervisionado	0	300	300
CARGA HORÁRIA TOTAL		880	620	1500

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos essa instituição firmou convênios com as seguintes empresas:

- Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);
- Bracol Indústria de Couros;
- GBS - Engenharia;
- Pró-System;
- Suprema Corretora de Seguros;
- ABS Metalmecânica Industria e Comércio de Máquinas;
- Incon Instalações Elétricas e Hidráulica;
- Mil Plastic Industria e Comércio de Plástico;
- *Ship World* Reparos Navais e Industriais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0459/2019

Os Termos de Convênio apresentados a este CEE estabelecem, em cláusula, a obrigação da empresa concedente em arcar com o seguro contra acidentes pessoais em favor do aluno estagiário.

Conforme o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é orientado pelo Professor Carlos Antônio Oliveira Correa, graduado em Gestão Ambiental e Técnico em Segurança do Trabalho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resoluções CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução CEC nº 395/2005 e Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, o voto é no sentido de que se renove o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática (CEPEP), instituição sediada na Avenida da Universidade, nº 3228, Benfica, CEP: 60.020-181, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional**

Cont./ do Parecer N° 0459/2019

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2019.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE